



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 22 de agosto de 2017

Ano VII - Edição nº 00609 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
39CBC70A4D05F849DCBBDB5AC1B00FC3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 117 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cordeiros, e dá outras providências.  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2015

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2015  
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E  
PELA SANEANDO – PROJETOS DE ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.025.251/0001-72, QUE TEM POR  
OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

**CONTRATADA:** Empresa Saneando – Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ: 13.025.251/0001-72, sediada à Avenida Oceânica, n.º 08, Ed. Farol Praia Center, Sala 202 e 204, Barra, Salvador-Bahia, representada pelo Sócio Administrador, Geraldo Leite Botelho.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 081/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/12/2015, nos termos previstos em na Cláusula Segunda - Do prazo Contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 30 (trinta) dias, de 29/08/2017 até 28/09/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 22 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Saneando – Projetos de Engenharia e  
Consultoria LTDA  
CNPJ: 13.025.251/0001-72  
Sr. Geraldo Leite Botelho  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 117, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cordeiros, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pela Lei nº 596/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- I – **Adriana Novato Cordeiro** – representante do Conselho Municipal de Educação;
- II – **Klenara Marinho de Moraes Andrade** – representante dos Alunos da Rede Pública Municipal;
- III – **Dilza Alves Luz** – representante dos Gestores de Escolas da Rede Pública Municipal;
- IV – **Norislei Avelino do Nascimento** – Secretário Municipal de Educação;
- V – **Lêda Maria Osmar Carlos** – representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- VI – **Ilton de Sousa Moreira** – representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- VII – **Antônio Sérgio da Silva** – representante do Conselho do FUNDEB;
- VIII – **Cíntia Paula Camargo Santos Cordeiro** – representante do Fórum Municipal de Educação;
- IX – **Fabiano Gomes de Sousa** – representante do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME:

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
- IX – Socializar com os demais representantes da Comissão Coordenadora as informações obtidas nas etapas de formação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 22 de agosto de 2017.**

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

